



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Rua Goiás, 253, 8º andar, sala 801. Centro. Belo Horizonte, MG.
CEP 30.190-030.

RESPOSTA TÉCNICA 1693.2019

IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

SOLICITANTE: MM. Juiz de Direito Dr. Diego Duarte Bertoldi

PROCESSO Nº.: 00228252820178130543

SECRETARIA: VARA ÚNICA

COMARCA: Resplendor

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

REQUERENTE: ECB

IDADE: 43 anos

PEDIDO DA AÇÃO: medicamento: Luvox - Fluvoxamina

DOENÇA(S) INFORMADA(S): F42.1 transtorno obsessivo-compulsivo

FINALIDADE / INDICAÇÃO: Como opção terapêutica substituta à opção terapêutica disponível na rede pública - SUS

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRMMG 57354.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 2019.0001693

II – PERGUNTAS DO JUÍZO:

Elaboração de nota técnica específica acerca do tratamento realizado com o medicamento Luvox - Fluvoxamina 200mg/dia na paciente.

III – CONSIDERAÇÕES/RESPOSTAS:

A fluvoxamina tem eficácia comprovada no tratamento da depressão e no transtorno obsessivo compulsivo, é aprovada pela ANVISA, mas não está incluída na RENAME e nem na relação de medicamentos do componente especializado da assistência da farmacêutica e, portanto, não é disponibilizado pelo SUS.

Consta na RENAME medicamento do mesmo grupo farmacológico que a fluvoxamina, a dos inibidores seletivos de recaptura de serotonina (ISRS), qual seja, a fluoxetina, medicamento usualmente disponibilizado pelo SUS.

Os ISRS são atualmente o tratamento de primeira linha para o transtorno obsessivo compulsivo (4). Por não haver diferenças significativas de



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Rua Goiás, 253, 8º andar, sala 801. Centro. Belo Horizonte, MG.
CEP 30.190-030.

eficácia, segurança, mecanismo de ação e perfil de efeitos colaterais, a fluvoxamina pode, a princípio, ser substituída pela fluoxetina sem prejuízo para o tratamento do paciente.

O relatório médico apresentado negou histórico de tentativa prévia, efeitos colaterais e/ou insucesso de tratamento com fluoxetina.

Não foi apresentada nenhuma justificativa clínica para não utilizar a fluoxetina, medicação disponibilizados pelo SUS, no caso em tela, restringindo-se o médico assistente a declarar que a requerente apresentou resposta adequada ao tratamento demandado (fluvoxamina).

Na evidência de ausência de resposta à fluoxetina e caracterizada a ausência de resposta ou tolerância à clomipramina, medicamento antidepressivo eficaz no tratamento do transtorno obsessivo compulsivo e também integrante do componente básico da RENAME e disponível nas unidades do SUS, a fluvoxamina constitui alternativa terapêutica indicada no tratamento do transtorno obsessivo-compulsivo associado a depressão.

IV – REFERÊNCIAS:

1. RENAME 2020, Ministério da Saúde. Brasília, DF.
2. World Health Organization: Classificação dos Transtornos Mentais e de Comportamento da CID 10. Ed Artes Médicas, Porto Alegre, 1993.
3. A systematic review of evidence-based treatment strategies for obsessive-compulsive disorder resistant to first-line pharmacotherapy. Albert U1, Marazziti D2, Di Salvo G1, Solia F1, Rosso G1, Maina G1. Curr Med Chem. 2017 Dec 22. doi: 10.2174/0929867325666171222163645.
4. Pharmacol Rev 72:80–151, January 2020. The Psychopharmacology of Obsessive-Compulsive Disorder: A Preclinical Roadmap. <https://doi.org/10.1124/pr.119.017772>

V – DATA: 22 de janeiro de 2020.

NATJUS - TJMG